

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEL: (75) 3238-2886/2062
E-mail: cmeterranova@outlook.com



RESOLUÇÃO CME Nº 003/2020

Aprovação do Documento Referencial Curricular Municipal - DRCM de Terra Nova - Bahia para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, e reformulada pela Lei Municipal Nº 297 de 30 de maio de 2006, e com nova redação através da Lei Municipal Nº 441 de 21 de agosto de 2015, o Regimento Interno aprovado em 10 de setembro de 2015 e em consonância ao Parecer do CME Nº 003/2020 da Câmara de Legislação e Normas,

Considerando a Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 3º, Inciso IV, que estabelece *“promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”*. Define, ainda, no Artigo 205, a *“educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”*. No Artigo 206, Inciso I, estabelece a *“igualdade de condições de acesso e permanência na escola”* como um dos princípios para o ensino e garante, como *“dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino”*, como consta no Artigo 208.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Art. 2º: que reafirma *“a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*; Art. 9º: ao definir umas das incumbências da União, em seu Inciso V, como a de *“estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEL: (75) 3238-2886/2062
E-mail: cmeterranova@outlook.com



formação básica comum”; Art. 22: esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”; Art. 26: na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”; Art. 32: na redação dada pela Lei Nº 11.274/2006, determina que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017: “*Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica*”; o Parecer CNE/CP Nº 15, 15 de dezembro de 2017 que fundamenta a Resolução CNE/CP Nº 02 que: “*Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica*”.

Considerando a Resolução CEE/CP Nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que: “*Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEL: (75) 3238-2886/2062
E-mail: cmeterranova@outlook.com



Considerando o Parecer CEE/CP Nº 196 de 13/08/2019 que “aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia - Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental”.

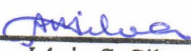
Considerando o Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 em sua Meta 02 que objetiva “universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” e a Estratégia 7.6 da Meta 7 do PEE 2016 - 2026, Lei Estadual Nº 13.559/2016 que incumbe os sistemas de ensino da tarefa de preparar e implantar as diretrizes pedagógicas para a educação básica, bem como dar assentimento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o conjunto de todos os estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Resolve:

Art. 1º. A presente Resolução aprova e orienta a implementação do Referencial Curricular Municipal de Terra Nova - Bahia, elaborado em regime de colaboração, como documento de caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais aos estudantes, no âmbito da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades de Ensino.

Art. 2º. O Referencial Curricular Municipal de Terra Nova - Bahia, construído em consonância com a BNCC e o DCRB é a diretriz para as escolas de Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, construir ou revisar os seus Projetos Político Pedagógicos e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada Sistema.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Ana Lúcia S. Silva
Presidente do CME
Decreto. 032/2018